

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 131, de 18 de agosto de 2004.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando os elementos constantes do Processo INMETRO nº 52600 002766/2004 apresentado pela empresa requerente TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.; e

Considerando o resultado de análise técnica realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º - Autorizar a inclusão dos modelos 2003/51-2180 a 2003/59-2180, da série 2003, de instrumento de pesagem não automático, equilíbrio automático, eletrônico digital, classe de exatidão **III**, marca TOLEDO, na Portaria INMETRO/DIMEL nº 089 de 17 de junho de 2003.

Art. 2º - Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação e carga mínima constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (kg)	Carga Mínima (Min) (kg)
2003/51-2180	III	300	0,05	1
2003/52-2180	III	600	0,1	2
2003/53-2180	III	1500	0,2	4
2003/54-2180	III	4000	1	20
2003/55-2180	III	6000	2	40
2003/56-2180	III	7000	2	40
2003/57-2180	III	8000	2	40
2003/58-2180	III	9000	2	40
2003/59-2180	III	20000	5	100

Art. 3º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da respectiva portaria de aprovação de modelo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal